

Estatuto do Menor: Magistrados propõem saneamento das falhas

Brasília, (Agência Brasil - ABR) Juizes ligados às Varas da Infância e da Juventude de todo o país vão encaminhar ao Governo na radiografia do Estatuto da Criança e do Adolescente, apontando todas as falhas contidas na Legislação. Levantamento realizado por 92 juizes sob a coordenação do Magistrado Alyrio Cavallieri, aponta 395 falhas do estatuto que entre outras coisas, é criti-

cado por não definir objetivamente os deveres do menor.

O atual estatuto, na opinião do presidente da Associação Brasileira dos magistrados da Infância e da Juventude (Abraminj), Celmilo Gusmão, é "recheado de inconstitucionalidades equivocadas e impropriedades". Gusmão garante que além das 395 falhas compiladas em livro por Cavallieri, existem mais de 100 objeções formula-

das por especialistas no setor, reunidos neste final de semana no XVI Congresso da Associação.

A primeira proposta apresentada no Congresso pelo Ministro do Superior Tribunal de Justiça (STJ), Salvio Figueiredo, sugere que seja apresentado posteriormente um projeto lei alterando o estatuto. "Estamos propondo também que a criança e o adolescente tenham

obrigações e deveres. Um deles é o estudo obrigatório", afirma Gusmão, após criticar o Estatuto por estabelecer para o menor "apenas garantias, direitos e faculdades".

Outra mudança sugerida é de que haja melhor definição de certas expressões no capítulo relativo às infrações. Segundo Gusmão, o Estatuto falha quando não expressas as penalidades aplicadas aos meno-

res infratores.

"Há punições para maiores por exploração ou abuso de pessoas menores de idade, mas não existe pena definida quando o abuso é praticado pelos próprios menores".

Um os exemplos de limitação da lei em vigor é o capítulo que determina a prisão de menores infratores somente em caso de flagrante ou por ordem escrita da autoridade judiciária.

"Por isso existem crianças na rua cheirando cola, dormindo na sarjeta, se prostituindo roubando ou pedindo esmolas sem que a autoridade policial e a sociedade possam fazer alguma coisa", afirma Celmilo Gusmão.

A prisão ilegal de crianças e adolescentes pode ser punida com processo, cuja pena varia de seis meses a dois anos de prisão.

